



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO- COPESE

---

**ATO DE ANULAÇÃO**

CONSIDERANDO-SE o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, buscando-se assim, o cumprimento dos demais princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, etc.).

CONSIDERANDO-SE que esse poder da Administração está consagrado na súmula nº 473 do STF, a COPESE resolve **ANULAR**, de ofício, as questões **53** (cinquenta e três) e **59** (cinquenta e nove), Professor-Nível II/ciências (PPSU07), do Concurso Público para Provimento de Cargos da Educação Básica, Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior, da Prefeitura Municipal de Palmas-TO, Edital nº 01/2013, de 14 de outubro de 2013.

  
Sérgio Donizeti Ascêncio

Diretor de Proc. Seletivos e Educacionais  
Em Exercício  
COPESE/UFT

Palmas, 29 de janeiro de 2014.